

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Terça-feira, 08 de abril de 2025

Ano VI | Edição nº 1040



PREFEITURA DE LINDÓIA

| | |
|------------------------------|---|
| Poder Executivo | 3 |
| Atos Oficiais | 3 |
| Decretos | 3 |

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDÓIA (CNPJ 45678000000183) em 08/04/2025 às 16:42:48 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2e8e-f564-06ff-d095-f5>



| |
|------------------------|
| PODER EXECUTIVO |
| Atos Oficiais |
| Decretos |

DECRETO Nº 3.063, DE 08 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal para a Polícia Civil de São Paulo - Delegacia de Lindoia e dá outras providências”.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

CONSIDERANDO a Lei nº 998/06 e suas posteriores alterações, especificamente o artigo 111, e seu parágrafo único (Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Estância Hidromineral de Lindoia;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do serviço junto ao órgão estadual de Polícia Civil - Delegado de Lindoia.

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor público, Guarda Municipal o Sr. **GUSTAVO GODOY MONTE ALEGRE** a Polícia Civil do Estado de São Paulo - Delegacia de Lindoia, para exercer função imprescindível para Polícia Civil do Município, devido ao aumento expressivo da demanda em razão da atualização legislativa, com encargos para a Municipalidade.

Art. 2º Fica decidido que o afastamento se dará por prazo indeterminado sem acarretar a perda do cargo público municipal.

Art. 3º O servidor cedido não será prejudicado na contagem de tempo de serviço, para fins de afastamento ou aposentadoria, bem como o pagamento de salário e encargos sociais, serão totalmente de responsabilidade da Municipalidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 08 de abril de 2025PPpP

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO SALOMÃO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 08 de abril de 2025

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE LINDOIA (CNPJ 4567800000183) em 08/04/2025 às 16:42:48 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/2e8e-f564-06ff-d095-f5>



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 2e8e-f564-06ff-d095-f5



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Lindóia (SP), Edição nº 1040, ano VI, veiculado em 08 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE LINDOIA (CNPJ 45678000000183) em 08/04/2025 às 16:42:48 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/2e8e-f564-06ff-d095-f5>